**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.***

***Local e data***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***Senhor Licitante;***

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo email: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br) OU compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, ou compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, ou pelo Fax (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

O Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia ***15/08/2018 às 08:00 horas*** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Lei Complementar 123/2006;***
* ***Decreto Federal Nº 7.892/2013;***
* ***Decreto Federal Nº 8538/2015***
* ***Decreto Municipal 047/2012;***

**Data marcada para abertura: 15/08/2018 às 08:00 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações nos sites:** [***www.desterrodomelo.mg.gov.br***](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)

***www.diariomunicipal.com.br/amm-mg***

**Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, justificando que o valor total médio orçado para cada item do presente certame atende ao art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: COMO FAZER E IMPRIMIR A PROPOSTA DIGITAL;**

**ANEXO II B: EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia ***15/08/2018 às 08:00 horas,*** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 3633/2018.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos materiais pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sobre hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal **8.538/2015** poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (VIDE ITENS 5.6 E 5.7 DESTE EDITAL).**

3.5.1 – As pesoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou documento equivalente.

3.5.2 – As pesoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classficada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.3 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (***http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL***).

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues à Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 15/08/2018.**

**HORÁRIO: 08h00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018*

*PROCESSO Nº 062/2018*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018*

*PROCESSO Nº 062/2018*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 -No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**5.6** - Nos termos do Art. 8º da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007,* as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem PARTICIPAR da presente licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa**,** **emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes**, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**,** ou ainda para as empresas de Minas Gerais os Atos 315 e 316 da Junta Comercial de Minas Gerais.

**5.7 –** O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua incrição no Simples Nacional, através de consula de incrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DO ANEXO VIII do edital.**

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**: uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **EDITAIS E LICITAÇÕES** e a outra na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II E ANEXO II-B**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Além da proposta digital e impressa, deverá ser anexado o **MODELO ANEXO II-B EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA,** com nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos materiais, a que se refere aos objetos licitados, serão conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;
6. Marca do produto.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 - Juntamente com a proposta escrita (IMPRESSA), **será exigido** também a proposta em arquivo digital (*CD* ou *PEN DRIVE*), o arquivo estará disponível no SITE da Prefeitura Municipal [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) na aba **EDITAIS E LICITAÇÕES** com a seguinte descrição **“Processo 062/2018 - Pregão Presencial 033/2018 Registro de Preços 020/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE”**. Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois o Município de Desterro do Melo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

6.21 - O **CD** ou **PEN DRIVE** que deverá conter a proposta gravada com a extensão do arquivo que será gerada pelo próprio programa fornecido ***( NºCNPJ.PRO )*** e será arquivado junto ao processo, não cabendo devolução dos mesmos ao Licitante.

6.22 - ***ACONSELHA-SE AO LICITANTE A TRAZER UMA CÓPIA DA MÍDIA RESERVA, “PREFERENCIALMENTE EM PEN DRIVE”, PARA AQUELES CASOS EM QUE A MÍDIA CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTAR PROBLEMA DE LEITURA OU ALGO SIMILAR, PARA QUE A COMISSÃO OU PREGOEIRA POSSA ENTÃO AFERIR A PROPOSTA DA LICITAÇÃO NO ATO DA SESSÃO***.

6.23 – A gravação de mídia diversa do constante no item 6.21 será caso de desclassificação da proposta.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e divida ativa da União.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**7.4.2 –** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – **MODELO ANEXO VII**

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que a pregoeira possa autenticá-las.**

**Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com a mesma.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo a Pregoeira dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.9.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se o fornecedor comprovar efetivamnte a condição de fornecimento dos produtos.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da Associação Minera dos Municípios - Publicações Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1-Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

**11-**  **DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 - Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de comprovado desequilíbrio contratual.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Setor de Compras e Licitações.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal), assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 781 de 28 de dezembro de 2017:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 27 | 1.00.00 | Manutenção Serviços de Gabinete e Secretaria |
| 02.01.01.23.695.0129.2015.3.3.90.30.00 | 43 | 1.00.00 | Manutenção de Projetos Turísticos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 78 | 1.01.00 | Manutenção da Administração Geral |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 98 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 104 | 1.01.00 | Manutenção Atividade Pré -escolar |
| 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.00 | 114 | 1.00.00 | Manutenção Atividades Culturais |
| 02.09.01.08.244.0006.2076.3.3.90.30.00 | 207 | 1.29.00 | Manutenção Programa de Atenção Int. Família - PAIF |
| 02.09.01.08.244.0006.2069.3.3.90.30.00 | 239 | 1.00.00 | Manutenção do Conselho Tutelar |
| 02.10.01.10.301.0086.2110.3.3.90.30.00 | 268 | 1.48.00 | Manutenção do Programa NASF |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 288 | 1.02.00  1.48.00 | Manutenção Despesas Administrativas Saúde |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais nos locais indicados pela Administração e dentro do prazo determinado ensejarão aplicação de advertência por escrito e multa e rescisão contratual em caso de reinciência, multa de 20% (dez por cento) do valor da Nota de Autorização de Fornecimento;

13.2.3-Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em caso de realização de contrato.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de um ano após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 11:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 32-3336-1123 email: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br) ou [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) ou [compras02@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br).

16.2- Publicações e informações no sit oficial do Município **[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)** e no Diário da Associação Mineira dos Municípios em ***www.diariomunicipal.com.br/amm-mg***.

Desterro do Melo, 06 de agosto de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Márcia Cristina Machado Amaral*** |  | ***Luciléia Nunes Martins*** |
| Prefeita do Município de Desterro do Melo |  | Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo |

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e *Decreto Federal Nº 8.538/2015.***

**É o parecer.**

**Marco Túlio Gomes Silveira**

**OAB/MG 97.052**

**Assessor Jurídico do Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Aquisição de materiais escolares e de expediente (papelaria e escritório).

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de escolares e de expediente (papelaria e escritório) diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e aos Setores da Administração Pública Municipal de Desterro do Melo, com finalidae precípua de manutenção dos serviços públicos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Atender aos diversos Setores da Prefeitura de Desterro do Melo e Secretarias. |
| **Condições de validade dos produtos:** | Superior a 12 (doze) meses. |
| **Prazo de entrega** | Até 10 dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento |
| **Locais de entrega:** | **1) SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO –** Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000.  **2) ESCOLA MUNICIPAL TITA TAFURI** – Al. Dom Oscar de Oliveira, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais.  **3) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** – Rua Antônio Carvalho de Oliveira, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais. |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Material / Serviço** | **UN** | **QUANT** |
| 1 | **ALMOFADA PARA CARIMBO.** | UN | 30 |
| ALMOFADA ENTINTADA Nº 3 PARA CARIMBO, TAMANHO 95 X 124 MM, COM TINTA AZUL. |
| 2 | **ANILINA ESCOLAR, COR AMARELA** | UN | 30 |
| Anilina escolar, para aplicação em trabalhos artísticos, solúvel em álcool, condicionado em embalagens de 4g, COR AMARELA. |
| 3 | **ANILINA ESCOLAR, COR AZUL** | UN | 30 |
| Anilina escolar, para aplicação em trabalhos artísticos, solúvel em álcool, condicionado em embalagens de 4g, COR AZUL. |
| 4 | **ANILINA ESCOLAR, COR VERDE** | UN | 30 |
| Anilina escolar, para aplicação em trabalhos artísticos, solúvel em álcool, condicionado em embalagens de 4g, COR VERDE. |
| 5 | **ANILINA ESCOLAR, COR VERMELHA** | UN | 30 |
| Anilina escolar, para aplicação em trabalhos artísticos, solúvel em álcool, condicionado em embalagens de 4g, COR VERMELHA. |
| 6 | **APAGADOR PARA QUADRO NEGRO** | UN | 10 |
| Apagador para quadro negro com estojo, material madeira. |
| 7 | **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** | UN | 10 |
| Apagador para quadro branco, com design ergonômico. Feltro 100% lã. Com compartimento para guardar dois marcadores. |
| 8 | **APONTADOR PARA LAPIS MATERIAL METÁLICO** | UNID | 80 |
| Apontador para lápis, material metálico, com um furo, tamanho 26 x 16 x 11 mm aproximadamente. |
| 9 | **BEXIGA METALIZADA Nº8 AZUL, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 50 |
| Bexiga colorida metalizada (balão redondo) nº 8, na COR AZUL. Pacote com 50 unidades. |
| 10 | **BEXIGA METALIZADA Nº8 DOURADA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida metalizada (balão redondo) nº 8, na COR DOURADO. Pacote com 50 unidades. |
| 11 | **BEXIGA METALIZADA Nº8 VERDE, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida METALIZADA (balão redondo) nº 8, na COR VERDE. Pacote com 50 unidades. |
| 12 | **BEXIGA METALIZADA Nº8 VERMELHA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida METALIZADA (balão redondo) nº 8, na COR VERMELHA. Pacote com 50 unidades. |
| 13 | **BEXIGA Nº8 BRANCA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR BRANCA. Pacote com 50 unidades. |
| 14 | **BEXIGA Nº8 AMARELA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR AMARELA. Pacote com 50 unidades. |
| 15 | **BEXIGA Nº8 AZUL ESCURA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR AZUL ESCURO. Pacote com 50 unidades. |
| 16 | **BEXIGA Nº8 VERDE, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR BRANCA. Pacote com 50 unidades. |
| 17 | **BEXIGA Nº8 VERMELHA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR VERMELHA. Pacote com 50 unidades. |
| 18 | **BEXIGA Nº8 ROSA, PCT C/ 50 UNID.** | PCT | 40 |
| Bexiga colorida (balão redondo) nº 8, na COR ROSA. Pacote com 50 unidades. |
| 19 | **BARBANTE COR BRANCO** | ROLO | 05 |
| Rolo de barbante de algodão na cor branca. Com 550 metros. |
| 20 | **BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA** | UN | 20 |
| Bobina de papel para calculadora. Tamanho 57mmx30m . Spiral |
| 21 | **BORRACHA BRANCA 35X24X07MM** | CX | 115 |
| Borracha branca para lápis, tamanho 35 x 24 x 07 mm, aproximadamente. Caixa com 40 unidades. |
| 22 | **CADERNO BROCHURA 140MMX202MM, 48FLS** | UN | 3.500 |
| Caderno brochura 1/ 4 flexível 140mm x 202 mm, com 48 folhas. Conforme norma ABNT NBR 15733:2012 |
| 23 | **CADERNO BROCHURA 200 MM X 275 MM 60FLS** | UN | 4.000 |
| Caderno brochura 200 mm x 275 mm com 60 folhas. |
| 24 | **CADERNO BROCHURÃO SEM LINHA 60FLS** | UN | 1500 |
| Caderno brochura 200 mm x 275 mm com 60 folhas, sem linhas. |
| 25 | **CADERNO PARA DESENHO ESPIRAL** | UN | 600 |
| Caderno para desenho espiral grande (203x280 c/ 48 folhas) |
| 26 | **CAIXA ARQUIVO MORTO 375X245X140MM** | UN | 400 |
| Caixa Arquivo morto em papelão. Medindo 375x245x140mm. |
| 27 | **CAIXA ARQUIVO MORTO 410X290X190MM.** | UN | 100 |
| Caixa Arquivo morto em papelão. Medindo 410x290x190mm. |
| 28 | **CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD** | UN | 50 |
| Calculadora de Mesa, sem bobina, Visor de 12 dígitos , 25 (A) × 110,5 (L) × 175,5 (P) mm, O visor mais amplo, Dupla alimentação (solar e bateria, A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados, teclas plásticas, Cálculo de percentuais básicos, com todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados, Com placa frontal em metal durável, Cor: preta. |
| 29 | **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 1.0MM** | CX | 20 |
| Caneta esferográfica, na COR AZUL, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Não rosqueada. Tampa ventilada. Ponta de cobre de 1.0 mm (PONTA FGROSSA) com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 14 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades. |
| 30 | **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA LATÃO 0,8MM** | CX | 50 |
| Caneta esferográfica, na COR AZUL, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral ante asfixiante. Não rosqueada. Tampa ventilada. Ponta fina de latão de 0.8 mm. Comprimento aproximado de 14 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 100 unidades. |
| 31 | **CANETA HIDROCOR CONJ. COM 12 UNID.** | CONJ | 50 |
| Caneta hidrocor com cores diferentes entre sí, material externo plástico, material da ponta: feltro, espessura da escrita: grande. Conjunto com 12 unidades. |
| 32 | **CDR (80MIN/700MB)** | UN | 200 |
| Compact Disc Gravável (80MIN/700MB) 52x printable. Acompanhado com envelope |
| 33 | **CANETA MARCA TEXTO AMARELA** | CX | 40 |
| Caneta marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, na COR AMARELA, gravada no corpo do fabricante, embalagem com dados do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Fabricação nacional. Caixa com 12 unidades. |
| 34 | **CARTOLINA BRANCA** | UN | 300 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR BRANCA. |
| 35 | **CARTOLINA AZUL** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR AZUL. |
| 36 | **CARTOLINA AMARELA** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR AMARELA. |
| 37 | **CARTOLINA ROSA** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR ROSA. |
| 38 | **CARTOLINA VERDE** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR VERDE. |
| 39 | **CARTOLINA PRETA** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR PRETA. |
| 40 | **CARTOLINA VERMELHA** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR VERMELHA. |
| 41 | **CARTOLINA LARANJA** | UN | 100 |
| Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR LARANJA. |
| 42 | **COLA QUENTE, BASTÃO DE 11,2MM X 30 CM** | KG | 100 |
| Cola quente, bastão de 11,2 mm x 30 cm |
| 43 | **CLIPS 2/0 CAIXA COM 500GR** | CX | 30 |
| Clips metálico NR 2/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr. |
| 44 | **CLIPS 4/0 CAIXA COM 500GR** | CX | 30 |
| Clips metálico NR 4/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr. |
| 45 | **CLIPS 6/0 CAIXA COM 500GR** | CX | 30 |
| Clips metálico NR 6/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr. |
| 46 | **CLIPS 8/0 CAIXA COM 500GR** | CX | 30 |
| Clips metálico NR 8/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr. |
| 47 | **COLA BRANCA 90GR** | CX | 100 |
| Cola plástica líquida em frasco de 90grs (noventa gramas), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível. Caixa com 12 unidades |
| 48 | **CORRETIVO LIQUIDO 18ML** | UN | 20 |
| Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico. |
| 49 | **COLA GLITER 35 GR VERMELHO** | UN | 150 |
| Cola Gliter 35gr, na COR VERMELHO. Bico aplicador, material não tóxico. |
| 50 | **COLA GLITER 35 GR AZUL** | UN | 150 |
| Cola Gliter 35gr, na COR AZUL. Bico aplicador, material não tóxico. |
| 51 | **COLA GLITER 35 GR DOURADO** | UN | 150 |
| Cola Gliter 35gr, na COR DOURADO. Bico aplicador, material não tóxico. |
| 52 | **COLA GLITER 35 GR VERDE** | UN | 150 |
| Cola Gliter 35gr, na COR VEDE. Bico aplicador, material não tóxico. |
| 53 | **COLA GLITER 35 GR PRATA** | UN | 150 |
| Cola Gliter 35gr, na COR PRATA. Bico aplicador, material não tóxico. |
| 54 | **MASSINHA PARA MODELAR** | UN | 50 |
| Massinha para modelar, 500 gramas Acrilex, a base de amido, não tóxica, super macia. |
| 55 | **ENVELOPE BRANCO TAMANHO G (354MMX250MM)** | UN | 1300 |
| Envelope branco tamanho G (354mmx250mm). |
| 56 | **ENVELOPE BRANCO TAMNHO M (247MMX185MM)** | UNID | 500 |
| Envelope branco tamanho M (247mmx185mm). |
| 57 | **ENVELOPE PARDO TAMANHO G (354MMX250MM)** | UN | 1300 |
| Envelope pardo tamanho G (354mmx250mm). |
| 58 | **ENVELOPE PARDO TAMANHO M (247MMX185MM)** | UN | 800 |
| Envelope pardo tamanho M (247mmx185mm). |
| 59 | **GIZ ESCOLAR BRANCO** | CX | 20 |
| Giz escolar branco, plastificado, antialérgico, não toxico. Composição: gipsita desidratada, agua e plastificante. Não pode quebrar fácil, não pode espalhar pó. Caixa com 50 bastões. |
| 60 | **ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4210X297 MM** | PCT | 30 |
| Etiqueta auto adesiva A4251/A4351, para impressora jato de tinta e a laser, cor branca. Pacote com 25 folhas. |
| 61 | **EXTRATOR DE GRAMPOS** | UN | 30 |
| Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente. |
| 62 | **FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, 18MM X 50M** | UN | 500 |
| Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 18mm x 50m, cor branca. |
| 63 | **FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, 12MM X 50M** | UN | 500 |
| Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm x 50 m, comprimento no mínimo 40m. |
| 64 | **FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, 45MM X 45M** | UN | 500 |
| Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm x 45 m. |
| 65 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR AMARELA** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR AMARELA |
| 66 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR AZUL** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR AZUL |
| 67 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR LILAS** | UN | 100 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR LILAS |
| 68 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR ROSA** | UN | 100 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR ROSA |
| 69 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR VERDE** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR VERDE |
| 70 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR VERMELHA** | UN | 100 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR VERMELHA |
| 71 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR BRANCA** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR BRANCA |
| 72 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR LARANJA** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR LARANJA |
| 73 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR PRETA** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR PRETA |
| 74 | **FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, COR MARRON** | UN | 150 |
| Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR MARRON |
| 75 | **FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 01 VIA** | CX | 15 |
| Formulário contínuo 80 colunas, 01 via, cor branco, microsserilhado, com dimensões de 240mm/280mm. |
| 76 | **FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLUNAS, 03 VIAS** | CX | 30 |
| Formulário contínuo, 80 colunas, 3 vias, cor branco, microsserrilhado, auto copiativo, com dimensões de 280mmx240mm. |
| 77 | **GIZ DE CERA TIPO ESTACA, GRANDE, CX C/ 15 UNIDADES** | CX | 230 |
| Giz de cera tipo estaca, grande, caixa 15 unidades, em diversas cores. |
| 78 | **GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 COM CAPACIDADE MINIMA 20 FLS** | UN | 80 |
| Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha, para grampos 26/6 com capacidade mínima de 20 folhas. Dimensões: A:8,5CM x L:5 CM x C: 20CM e mínimo 75g/m3. |
| 79 | **GRAMPEADOR PROFICIONAL ALTA CAPACIDADE (100 FOLHAS)** | UN | 20 |
| Grampeador profissional , estrutura metálica robusta, base antiderrapante, profundidade ajustável, área para armazenamento de grampos extras, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/12, 23/15, com alta capacidade de até 100 folhas. |
| 80 | **FITA DE CETIM COR ROSA** | UN | 10 |
| Fita de cetim, Nº 9. Comprimento: 10 Metros.  Composição: 100% Poliéster. Embalagem com 10 metros |
| 81 | **FITA DE CETIM COR AMARELA** | UN | 10 |
| Fita de cetim, Nº 9. Comprimento: 10 Metros.  Composição: 100% Poliéster. Embalagem com 10 metros |
| 82 | **FITA DE CETIM COR AZUL** | UN | 10 |
| Fita de cetim, Nº 9. Comprimento: 10 Metros.  Composição: 100% Poliéster. Embalagem com 10 metros |
| 83 | **FITA DE CETIM COR VERMELHA** | UN | 10 |
| Fita de cetim, Nº 9. Comprimento: 10 Metros.  Composição: 100% Poliéster. Embalagem com 10 metros |
| 84 | **GRAMPO 23/6, CAIXA COM 1.000 UNID** | CX | 30 |
| Grampo 23/6, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, galvanizado. Caixa com 1.000 unid. |
| 85 | **ALFINETE DE CABEÇA** | CX | 10 |
| Alfinete de cabeça, n° 29, 100% aço niquelado. Caixa com 50 gramas. |
| 86 | **GRAMPO 26/6** | CX | 200 |
| Grampo 26/6, material metal, tratamento antiferrugem, galvanizado de alta qualidade. Caixa com 5.000 unid. |
| 87 | **GRAMPOS PARA PASTA SUSPENSA** | PCT | 20 |
| Grampos para pasta suspensa estendido, material plástico com medida, dimensões 300x 9x 112mm. Pacote com 50 un |
| 88 | **LAPIS DE COR GROSSO, TIPO JUMBO CAIXA COM 12 UNID.** | CX | 250 |
| Lápis de cor grosso, grafite com constituição uniforme, apontável de forma fácil e em toda a sua extensão. Com cores vigorosas, brilhantes, duráveis e diferentes entre si. Tamanho pequeno. Caixa com 12 und. |
| 89 | **LAPIS DE COR, COMPRIMENTO 170MM, CAIXA COM12 UND.** | CX | 250 |
| Lápis de cor, composto de madeira, grafite com constituição uniforme, apontável de forma fácil e em toda a sua extensão. Mina com diâmetro mínimo de 3mm, macia e resistente, com cores vigorosas, brilhantes, duráveis e diferentes entre si. Diâmetro 06mm e comprimento 170mm. |
| 90 | **LAPIS PRETO, Nº 2, 17,5 CM, CAIXA C/144** | CX | 100 |
| Lápis preto número dois, com envoltório de grafite inteiriço 17,5cm (sem emenda), sem borracha, não toxico, ponta resistente, e não perecível - HB2. Composição: resinas plásticas, pigmentos e ceras |
| 91 | **LAPIS-BORRACHA, CAIXA C/ 12 UND** | CX | 3 |
| "Lápis-borracha, corpo de madeira e mina de borracha, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. |
| 92 | **GUILHOTINA CHAPA DE AÇO CORTE 04 FOLHAS DE 75 G** | UN | 2 |
| Capacidade máxima de corte: 04 folhas de 75 g - Comprimento do corte: 450 mm - Dimensões (mm): 560 x 245 x 085 - Dimensões do Tampo: 450 x 210 mm - Tampo em aço pintado eletrostaticamente para maior resistência - Serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte - Lâminas em aço inox 30L encruado - Apoio em borracha para maior resistência - Régua de segurança e prensadora de folhas - Peso aproximado: 2,5 kg |
| 93 | **LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS** | UN | 30 |
| Livro ata, com 100 folhas., med. 330x220, capa dura de papelão/folhas numeradas. |
| 94 | **LIVRO DE PONTO** | UN | 30 |
| Livro de ponto, com 100 folhas enumeradas, capa e contra capa de papelão 700 grs, revestido de papel 90 grs plastificado, formato: 215 mm x 315mm. |
| 95 | **MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL** | UN | 20 |
| Marcador de Quadro Branco. COR AZUL. Com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. |
| 96 | **MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA** | UN | 40 |
| Marcador de Quadro Branco. COR VERMELHA. Com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. |
| 97 | **MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO** | UN | 50 |
| Marcador de Quadro Branco. COR PRETO. Com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. |
| 98 | **MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR ROXO** | UN | 10 |
| Marcador de Quadro Branco. COR ROXO. Com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. |
| 99 | **MARCADOR DE TEXTO, COR LARANJA** | UN | 20 |
| Marcador de TEXTO COR LARANJA. Com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. |
| 100 | **MOLHADOR DE DEDOS** | UN | 10 |
| MOLHADOR DE DEDOS, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda |
| 101 | **PAPEL A4, OFF SET 75G/M2, COR AMARELA. PCT 100FLS** | PCT | 20 |
| Papel A4, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão na COR AMARELO. Pct. com 100 folhas. |
| 102 | **PAPEL A4, OFF SET 75G/M2, COR AZUL. PCT 100FLS** | PCT | 20 |
| Papel A4, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão na COR AZUL. |
| 103 | **PAPEL A4, OFF SET 75G/M2, COR ROSA. PCT. 100FLS** | PCT | 20 |
| Papel A4, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão na COR ROSA. |
| 104 | **PAPEL A4 OFF SET 75G/M2, COR VERDE. PCT 100FLS** | PCT | 20 |
| Papel A4, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão na COR VERDE. |
| 105 | **PAPEL A3,PCT COM 500 FOLHAS** | PCT | 10 |
| Papel A3, 75 gr 297x420. Pacote com 500 folhas. |
| 106 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR LARANJA** | PCT | 20 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR LARANJA. Pacote com 25 fls. |
| 107 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR AMARELA** | PCT | 30 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR AMARELO. Pacote com 25 fls. |
| 108 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR AZUL** | PCT | 30 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR AZUL. Pacote com 25 fls. |
| 109 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR ROSA** | PCT | 20 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR ROSA. Pacote com 25 fls. |
| 110 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR VERDE** | PCT | 30 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR VERDE. Pacote com 25 fls. |
| 111 | **PAPEL CAMURÇA, 85G, COR VERMELHA** | PCT | 30 |
| Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, COR VERMELHO. Pacote com 25 fls. |
| 112 | **PAPEL CARTÃO, COR AMARELO** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR AMARELO. Pacote com 50 fls. |
| 113 | **PAPEL CARTÃO, COR AZUL** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR AZUL. Pacote com 50 fls. |
| 114 | **PAPEL CARTÃO, COR LARANJA** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR LARANJA. Pacote com 50 fls. |
| 115 | **PAPEL CARTÃO, COR PRETO** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR PRETO. Pacote com 50 fls. |
| 116 | **PAPEL CARTÃO, COR ROSA** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR ROSA. Pacote com 50 fls. |
| 117 | **PAPEL CARTÃO, COR VERDE** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR VERDE. Pacote com 50 fls. |
| 118 | **PAPEL CARTÃO, COR VERMELHO** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR VERMELHO. Pacote com 50 fls |
| 119 | **PAPEL CARTÃO, COR BRANCO** | PCT | 80 |
| Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na COR BRANCO. Pacote com 50 fls |
| 120 | **PAPEL COLOR SET, COR AMARELO** | PCT | 140 |
| Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR AMARELO. Pacote com 24 fls. |
| 121 | **PAPEL COLOR SET, COR AZUL** | PCT | 140 |
| Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR AZUL. Pacote com 24 fls. |
| 122 | **PAPEL COLOR SET, COR LARANJA** | PCT | 140 |
| Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR LARANJA. Pacote com 24 fls. |
| 123 | **PAPEL COLOR SET, COR VERDE** | PCT | 140 |
| Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR VERDE. Pacote com 24 fls. |
| 124 | **PAPEL COLOR SET, COR VERMELHO** | PCT | 140 |
| Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR VERMELHO. Pacote com 24 fls. |
| 125 | **PAPEL CONTACT 45CM X 25M.** | RL | 25 |
| Papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional). VULCAN, ou de qualidade equivalente ou superior. Rolo com 25 metros. |
|
| 126 | **PAPEL CREPOM, COR AMARELO** | UN | 50 |
| Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura de 48cm, COR AMARELO. |
| 127 | **PAPEL CREPOM, COR AZUL** | UN | 50 |
| Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura de 48cm, COR AZUL. |
| 128 | **PAPEL CREPOM, COR ROSA** | UN | 50 |
| Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura de 48cm, COR ROSA. |
| 129 | **PAPEL CREPOM, COR VERDE** | UN | 50 |
| Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura de 48cm, COR VERDE. |
| 130 | **PAPEL CREPOM, COR VERMELHO** | UN | 50 |
| Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura de 48cm, COR VERMELHO. |
| 131 | **PAPEL DE SEDA, COR AMARELO.** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR AMARELO |
| 132 | **PAPEL DE SEDA, COR AZUL** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR AZUL. |
| 133 | **PAPEL DE SEDA, COR VERDE** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR VERDE. |
| 134 | **PAPEL DE SEDA, COR VERMELHO** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR VERMELHO. |
| 135 | **PAPEL DE SEDA, COR ROSA** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR ROSA. |
| 136 | **PAPEL DE SEDA, COR LARANJA** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR LARANJA. |
| 137 | **PAPEL DE SEDA, COR PRETO** | UN | 500 |
| Papel de seda 48x60cm, COR PRETO. |
| 138 | **PAPEL LAMINADO PRATEADO, PCT. C/25 FLS** | PCT | 06 |
| Papel laminado, cor prateada,comprimento 73, largura 55. Pacote 25 folhas. |
| 139 | **PAPEL LAMINADO DOURADO, PCT. C/25 FLS** | PCT | 06 |
| Papel laminado, cor dourada,comprimento 73, largura 55. Pacote 25 folhas. |
| 140 | **PAPEL OFÍCIO 2. PCT. C/ 500FLS** | PCT | 10 |
| Papel ofício 2 – 216 x 330mm, branco.Pacote com 500 folhas. |
| 141 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR AREIA. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR AREIA. Pacote com 50 folhas. |
| 142 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR AZUL. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR AZUL. Pacote com 50 folhas. |
| 143 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR AMARELO. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR AMARELO. Pacote com 50 folhas. |
| 144 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR VERDE CLARO. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR VERDE CLARO. Pacote com 50 folhas. |
| 145 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR BRANCA. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR BRANCA. Pacote com 50 folhas. |
| 146 | **PAPEL VERGÊ 180G/M2, COR CREME. PCT. C/ 50 FLS** | PCT | 50 |
| Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR CREME. Pacote com 50 folhas. |
| 147 | **PAPEL CASCA DE OVO 180G/M2, COR BRANCA** | PCT | 20 |
| Papel casca de ovo 180g/m² A4 210mm x 297 mm. Cor branco. Pacote com 50 folhas |
| 148 | **PAPEL CASCA DE OVO 180G/M2, COR CREME** | PCT | 20 |
| Papel casca de ovo 180g/m² A4 210mm x 297 mm. Cor CREME. Pacote com 50 folhas |
| 149 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM AMARELO** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor AMARELO. Pacote com 50 folhas |
| 150 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM AZUL** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor AZUL. Pacote com 50 folhas |
| 151 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM LARANJA** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor LARANJA. Pacote com 50 folhas |
| 152 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM PRETO** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor PRETO. Pacote com 50 folhas |
| 153 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM ROSA** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor ROSA. Pacote com 50 folhas |
| 154 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM VERDE** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor VERDE. Pacote com 50 folhas |
| 155 | **PAPEL FANTAZIA 40X60CM VERMELHO** | PCT | 20 |
| Papel fantazia 40x60 cm cor VERMELHO. Pacote com 50 folhas |
| 156 | **PAPEL GRANITO NATURAL 180G/M2** | PCT | 20 |
| Papel granito natural 180g/m² A4210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas |
| 157 | **PAPEL PARDO** | ROLO | 2 |
| Gramatura = 80G/M2  Largura = 90 Cm  Tipo = Kraft Puro 100% Celulose  Padrão = Monolúcido (Brilho De Um Lado E Fosco Do Outro)  Peso = 3Kg (podendo variar Para Mais).  Cor = Pardo  Diâmetro do tubete: 1" polegada |
| 158 | **PASTA CARTAO NA COR PRETA** | UN | 1.000 |
| Pasta cartão na cor preta, com grampo trilho |
| 159 | **PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES** | UN | 40 |
| asta catalogo com 50 envelopes formato com 243mm x 233mm |
| 160 | **PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA COR AZUL** | UN | 700 |
| Pasta classificadora, cartão duplo **plastificada**, cor azul, papel 480g/m2, com um dobra interna e quatro vincos, com grampo estendido em material plástico medindo 30cm, 80mm entre furos. Dimensões: 345mmX 235mm. Com selo ISO9001 |
| 161 | **PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO.** | UN | 160 |
| Pasta plástica c/ elástico. Material leve, atóxico e resistente. Dimensões de 245mm de largura, 335mm de altura e 40mm de dorso. |
| 162 | **PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM ELÁSTICO E 12 DIVISÓRIAS.** | UN | 15 |
| Pasta plástica sanfonada c/ elástico e 12 divisória COR OPACA. 260X390mm. |
| 163 | **PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA 361x240MM** | UN | 800 |
| Pasta suspensa plastificada com dois suportes em arame, com ponteiras fixadas com ilhós, com um visor, uma etiqueta e um grampo pasticho cada uma. Medidas de 361x240mm. |
| 164 | **PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND.** | CX | 35 |
| Percevejo, material metal, superficies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades. |
| 165 | **PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, CAPACIDADE DE 100 FLS** | UN | 10 |
| Perfurador De Papel Até 100 Folhas.  Características: Dimensões: 115 X 240 X 260mm  Aberturas: 13mm  Capacidade De Perfuração: 100 Folhas  Distância Entre Furos: 80mm  Distância De Margem: 8mm  Peso: 3,2kg  Base E Cabo: Ferro Fundido  Base: Plástico Reciclável  Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado  Separadores: Transparentes |
| 166 | **PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, CAPACIDADE DE 60 FLS** | UN | 10 |
| Perfurador de papel até 60 folhas.  Características: Dimensões: 115 x 165 x 180mm  Aberturas: 10mm  Capacidade de perfuração: 60 folhas  Distância entre furos: 80mm  Distância de margem: 8mm  Peso: 1,9kg  Base e cabo: Ferro fundido  Base: Plástico reciclável  Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado  Separadores: Transparentes |
| 167 | **PINCEL ATÔMICO AZUL.** | UNID | 20 |
| Pincel atômico azul. |
| 168 | **PINCEL ATÔMICO VERMELHO.** | UNID | 10 |
| Pincel atômico vermelho |
| 169 | **PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11,12 MM** | UN | 80 |
| Pistola para cola quente de 60 watts de potência ou mais, tensão de 110 volts. Para bastão de cola de 11,12 mm X 30 CM. |
| 170 | **PRANCHETA DE ACRÍLICO** | UN | 10 |
| Prancheta de acrílico, para papel oficio. Primeira qualidade |
| 171 | **LIVRO DE PROTOCOLO** | UN | 05 |
| Livro de protocolo com 100 folhas |
| 172 | **QUADRO DE AVISOS DE 17 MM X 90 CM X PERMAN** | UN | 2 |
| Quadro de avisos com espessura total de 17mm, altura 90cm e comprimento 120cm, revestido de FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, com molduras em alumínio. Com acessórios para instalação. |
| 173 | **RÉGUA MATERIAL METÁLICO, 30CM** | UN | 60 |
| Régua de escritório, material metálico, comprimento 30cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente. |
| 174 | **TESOURA ESCOLAR** | UN | 250 |
| Tesoura escolar metal, pontas arredondadas, cabo plástico formato anatômico/médio. |
| 175 | **TESOURA DE AÇO INOX, 20 CM** | UN | 30 |
| Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegas (20cm) |
| 176 | **TINTA GUACHE, COR AMARELO** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR AMARELA. |
| 177 | **TINTA GUACHE, COR AZUL** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR AZUL. |
| 178 | **TINTA GUACHE, COR BRANCO** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR BRANCO. |
| 179 | **TINTA GUACHE, COR PRETO** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR PRETO. |
| 180 | **TINTA GUACHE, COR VERDE** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR VERDE. |
| 181 | **TINTA GUACHE, COR VERMELHA** | UN | 45 |
| Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR VERMELHO. |
| 182 | **TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, COR AZUL** | UN | 10 |
| Tinta para carimbo de borracha, AZUL, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicar da cor da tampa, em frascos de 40 ml. |
| 183 | **TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, COR PRETA** | UN | 10 |
| Tinta para carimbo de borracha, PRETA, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicar da cor da tampa, em frascos de 40 ml. |
| 184 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO AMARELO** | ROL | 4 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR AMARELA – Rolo com 50 metros. |
| 185 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO AZUL** | ROL | 4 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR AZUL. Rolo com 50 metros. |
| 186 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO BEGE** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR BEGE. Rolo com 50 metros. |
| 187 | **TNT -** **TECIDO NÃO TECIDO ESTAMPADO** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR ESTAMPADO. Rolo com 50 metros. |
| 188 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO LARANJA** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR LARANJA. Rolo com 50 metros. |
| 189 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO PRETO** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR PRETO. Rolo com 50 metros. |
| 190 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO VERDE** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR VERDE. Rolo com 50 metros. |
| 191 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO VERMELHO** | ROL | 1 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR VERMELHO. Rolo com 50 metros. |
| 192 | **TNT - TECIDO NÃO TECIDO ROSA** | ROL | 4 |
| TNT - Tecido Não Tecido - Tecido não texturizado, 100% polipropileno, com gramatura de 40g na COR ROSA. Rolo com 50 metros. |
| 193 | **VISOR PLASTICO COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA C/ 50 UNID.** | CX | 05 |
| Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa. Caixa com 50 unid. |
| 194 | **PAPEL FOTOGRAFICO** | PCT | 30 |
| Papel Fotográfico 180g brilhante, tamanho A4. Papel revestido por produtos químicos fotossensíveis usado para a produção de impressões FOTOGRÁFICAS. Tamanho: A4 | 210x297mm. A prova de agua. Pacote com 50 folhas |
| 195 | **PAPEL CARBONO A4 COR PRETA** | CX | 03 |
| Papel carbono A4, caixa com 100 folhas cor preta |
| 196 | **FITA ADESIVA CREPE LARGA** | UN | 300 |
| Fita adesiva material crepe, tipo monoface, cor branca. Largura 48MM X 50M |
| 197 | **PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL** | UN | 100 |
| Pincel Pelo Pônei Redondo, Nº 06 |
| 198 | **PASTA SUSPENSA COM A FRENTE TRANSPARENTE** | UN | 100 |
| Pasta aberta, suspensa, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semirrígida. Deve ter dimensões de 230 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento). |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**: uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **EDITAIS E LICITAÇÕES** e a outra na forma do **ANEXO II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com até **03 (três)** casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

Ressalta-se que exigência da proposta digital se faz necessária, pois a Prefeitura de Desterro do Melo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

A proposta escrita deverá conter:

* Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
* Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
* Declaração que o fornecimento dos materiais, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Desterro do Melo e Secretarias.
* Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
* Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para cada item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

* + 1. Valor unitário de cada item;
    2. Valor global de cada item;
    3. Quantidade de cada item;
    4. Descrição de cada item;
    5. Unidade de contratação de cada item;
    6. Marca do produto.

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

Juntamente com a proposta escrita, **será exigido** também a proposta em arquivo digital (*CD* ou *PEN DRIVE*), o arquivo estará disponível no SITE da Prefeitura Municipal [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) na aba **EDITAIS E LICITAÇÕES** com a seguinte descrição **“Processo 062/2018 - Pregão Presencial 033/2018”**. Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Desterro do Melo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

O **CD** ou **PEN DRIVE** que deverá conter a proposta gravada com a extensão do arquivo que será gerada pelo próprio programa fornecido ***( NºCNPJ.PRO )*** e será arquivado junto ao processo, não cabendo devolução dos mesmos ao Licitante.

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**5- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**5.1 – Regularidade Fiscal:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e divida ativa da União e de Contribuições Sociais.

5.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

*A Certidão Previdenciária poderá ser conjunta com a de Tributos Federais ou isoladamente dependendo da data de sua expedição.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários.

**5.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**5.4** – **Qualificação Técnica:**

**5.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

5.4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

**As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a pregoeira possa autenticá-las na própria sessão.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pela **Chefe do Setor de Compras e licitações e Secretários do Município.**

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

**Fornecimento:** O fornecimento dos materiais serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, com frete de responsabilidade da contratada.

**Nota Fiscal:** O fornecimento dos materiais e a emissão da Nota Fiscal deve obdecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à higiêne, qualidade e validade dos produtos, respeitando todas as determinação concernetes;

c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: CERTIDÃO FEDERAL, ESTADUAL e FGTS caso as mesmas estejam vencidas;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração para a entrega;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta do contrato;

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 781 de 28 de dezembro de 2017:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 27 | 1.00.00 | Manutenção Serviços de Gabinete e Secretaria |
| 02.01.01.23.695.0129.2015.3.3.90.30.00 | 43 | 1.00.00 | Manutenção de Projetos Turísticos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 78 | 1.01.00 | Manutenção da Administração Geral |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 98 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 104 | 1.01.00 | Manutenção Atividade Pré -escolar |
| 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.00 | 114 | 1.00.00 | Manutenção Atividades Culturais |
| 02.09.01.08.244.0006.2076.3.3.90.30.00 | 207 | 1.29.00 | Manutenção Programa de Atenção Int. Família - PAIF |
| 02.09.01.08.244.0006.2069.3.3.90.30.00 | 239 | 1.00.00 | Manutenção do Conselho Tutelar |
| 02.10.01.10.301.0086.2110.3.3.90.30.00 | 268 | 1.48.00 | Manutenção do Programa NASF |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 288 | 1.02.00  1.48.00 | Manutenção Despesas Administrativas Saúde |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura da ata de registro de preços.

|  |
| --- |
|  |
|  |

Desterro do Melo, 06 de agosto de 2018.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Luciléia Nunes Martins  *Pregoeira Oficial* |

**Anexo II**

**COMO FAZR E IMPRIMIR A PROPOSTA DE PREÇOS DIGITAL**

**Processo Licitatório nº 062/2018**

**Pregão nº 033/2018**

**Registro de Preços nº 20/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.**

**A sequência correta para a impressão da PROPOSTA DIGITAL deverá obedecer:**

1- Execute o Programa: "WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores\_22122011" que encontra-se zipado no site do Município [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba EDITAIS E LICITAÇÕES, arquivo **PROCESSO 062/2018, PREGÃO 033/2018, REGISTRO DE PREÇOS 020/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.**

2- Escolha o local onde ele será extraído e clique em "**DESCOMPACTAR**";

3- Vá ao local escolhido para a extração;

4- Abra o programa: "*WSICRegistraPropostas*";

5- Selecione a **FINALIDADE**: "Processo Licitatório";

6- Digite o CNPJ E Razão Social correspondente à sua empresa;

7- Clique em confirmar;

8- Clique em "*Abrir Processo*";

9- Encontre o arquivo "PL\_(nome do processo).SIC", (será extraído junto com os outros arquivos zipados) e clique em "ABRIR";

10- Preencha: "**VALOR UNITÁRIO**" dos itens cotados e Clique em "**GRAVAR**" para cada item;

11- Depois de preenchidos todos os itens de seu interesse, clicar em "**ENCERRAR**";

12- Clique em “**RELATÓRIOS**” e solicite a impressão do arquivo;

13 – Junto com o arquivo de PROPOSTA impresso preencha os **ANEXOS II-B e ANEXO VI** e junte com a proposta.

**DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

*compras@desterrodomelo.mg.gov.br* ou *compras01@desterrodomelo.mg.gov.br* ou no telefone (32)3336-1123 - Setor de Compras e Licitações.

**ANEXO II - B**

**EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:**

**Processo Licitatório nº 062/2018**

**Pregão nº 033/2018**

**Registro de Preços nº 20/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme Contrato;

3 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

4 - Declaro que o fornecimento dos materiais, a que se refere ao objeto licitado, será parcelado e fracionado conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo.

OBS:

Assinatura do Responsável legal pela empresa;

ANEXO II-B em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

................................., ......... de .....................................de ................

*LOCAL E DATA*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

*Carimbo da empresa*

**Anexo III**

**Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2018** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

..........................., ... de ........................ de 2018.

(local e data)

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimnbo e CNPJ da empresa)

**Anexo IV**

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***Anexo – V***

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 062/2018 Pregão Presencial nº 33/2018 Registro de Preços 20/2018, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

***Anexo VI***

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda atender a demanda quantitativos de entrega de materiais de acordo com as necessidades do Município, com as qualidades e garantias exigidas e de acordo o edital e o Termo de Referência do Processo.

..................................................,.............de..............................de.............

*(local e data)*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 instaurado pela Prefeitura de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Município de Desterro do Melo Estado de Minas Gerais com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, Prefeita do Município de Desterro do Melo, CPF/MF n° 795.621.836-53, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE para atendimento aos diversos setores da Administração, processada nos termos do Processo Administrativo nº 062/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Município de Desterro do Melo, com sua sede na Prefeitura localizada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000.

2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quais sejam:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS**

1) - Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Mapa de Apuração dos Vencedores anexados a esta Ata.

2) - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso de DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

3) Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações da prestação de serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo abaixo:

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos abastecimentos;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1) - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

1.1) - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.2) - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3) - As aquisições ou contrafações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4) - Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5) - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os materiais em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não Cumprir integralmente os prazos e locais de entrega determinados pela Administração.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Desterro do Melo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

b.1) Apresentar documentação falsa;

b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4) Comportar-se de modo inidôneo;

b.5) Fizer declaração falsa; e

b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

f) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

g) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

h) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

i) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

j) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

k) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do Município de Desterro do Melo.

l) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 062/2018;

b) Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pregoeira do Município de Desterro do Melo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Desterro do Melo, -------------- de -------------, de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeira

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .........**

Nº - ....../2018/PP/33

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora Márcia Cristina Machado Amaral**, casada, portadora do CPF – 795.621.836-53 residente a Avenida Silvério Augusto de Melo 09ª, Bairro Centro, Desterro do Melo-MG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n0 **033/2018 - Processo n0 062/2018** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***PRODUTO / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***MARCA*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UN*** | ***VALOR TOTAL*** |

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto do Pregão Presencial nº 033/2018, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 781 de 28 de dezembro de 2017:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 27 | 1.00.00 | Manutenção Serviços de Gabinete e Secretaria |
| 02.01.01.23.695.0129.2015.3.3.90.30.00 | 43 | 1.00.00 | Manutenção de Projetos Turísticos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 78 | 1.01.00 | Manutenção da Administração Geral |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 98 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 104 | 1.01.00 | Manutenção Atividade Pré -escolar |
| 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.00 | 114 | 1.00.00 | Manutenção Atividades Culturais |
| 02.09.01.08.244.0006.2076.3.3.90.30.00 | 207 | 1.29.00 | Manutenção Programa de Atenção Int. Família - PAIF |
| 02.09.01.08.244.0006.2069.3.3.90.30.00 | 239 | 1.00.00 | Manutenção do Conselho Tutelar |
| 02.10.01.10.301.0086.2110.3.3.90.30.00 | 268 | 1.48.00 | Manutenção do Programa NASF |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 288 | 1.02.00  1.48.00 | Manutenção Despesas Administrativas Saúde |

**OBRIGAÇÕES:**

**I - Da CONTRATADA**

a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Entregar os produtos nos prazos e validades cosntantes do Termo de Referência.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos chefes de setores e Secretários da Administração.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até **31/12/2018**, se outro não for o período de sua vigência.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art.88 da Lei Orgânica Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

.................................., ....... de ................. de 2018.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Márcia Cristina Machado Amaral***

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF- CPF-